GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 1300.01.0002146/2026-74

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 535/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1261999 000014/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP)

LICITAÇÃO SEM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME E EPP (§1°, art. 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Execução de obras de reforma e restauração da Escola Estadual Duque de Caxias localizada no Município de Juiz de Fora/MG.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

DO OBJETO

DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DA OBRA/SERVIÇO
DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE
DA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS
DA ANÁLISE DE RISCOS
DA GARANTIA DA PROPOSTA
DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA ETAPA DE LANCES
DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA EM CASO DE ANULAÇÃO
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DO SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
DA CONTRATAÇÃO
DA SUBCONTRATAÇÃO
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO
DO RECEBIMENTO DA OBRA/ SERVIÇO
DOS PAGAMENTOS
DO REAJUSTE DE PREÇO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
DOS DIREITOS AUTORAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO I.I AO EDITAL - QUADRO DE ATESTAÇÃO TÉCNICA
ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III AO EDITAL - ANÁLISE DE RISCOS
ANEXO IV AO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELAÇÕES
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO 8115 - (PDF).

ANEXO VI.I AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO 8115 - (EXCEL).

ANEXO VII AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CCU 8115 - (PDF).

ANEXO VII.I AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CCU 8115- (EXCEL).

ANEXO VIII AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI 8115

ANEXO IX AO EDITAL - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Abertura da Sessão Pública Eletrônica: 07/01/2027.

- Horário: 10h (horário oficial de Brasília)

- Endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br

PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7° andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos.

A **Sessão** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** terá início no dia **07/01/2027, às 10h** e será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: **www.compras.mg.gov.br**, pelo **Agente de Contratação** e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela **Resoluções SEINFRA nº 43/2026, 51/2026 e 55/2026.**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a "***Execução de obras de reforma e restauração da Escola Estadual Duque de Caxias localizada no Município de Juiz de Fora/MG"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 10.775.160,80 (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)**, referenciados ao mês de **abril/2026,** com **BDI Padrão de 25,36%, BDI Material de** *15,20***% e BDI de Serviço Terceirizado de 21,50%**, conforme Planilha de Serviços **(Anexo VI e Anexo VI.I ao Edital)** e Demonstrativo de BDI **(Anexo VIII ao Edital)** em anexo.

2.1.1. Registra-se que a Planilha de Quantitativos de Serviços foi elaborada por técnicos da Superintendência de Projetos e Obras de Edificação de Educação e Segurança da SEINFRA;

2.1.2. O orçamento ficou a cargo do Assessoria de Custos da SEINFRA e os preços encontram-se dentro dos praticados no mercado;

2.1.3. O orçamento teve como referência a Tabela de Preços DER-MG/SEINFRA

para Obras Públicas na Região Leste de Minas Gerais;

2.1.4. Para os serviços que não constaram da Tabela DER-MG/SEINFRA foi utilizada a Tabela SINAPI ou realizadas cotações no mercado, junto a fabricantes e fornecedores. (https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/login).

2.1.5. Esclarece-se que a planilha apresentada na "*Planilha de Orçamento* ***(Anexo VI e VI.I ao Edital)"*** adota o modelo de estrutura de orçamento sintético. No entanto, a definição dos valores constantes na referida planilha foi realizada com base em análise analítica, conforme se comprova pela apresentação das composições de preços unitários (CPUs) ***(Anexo VII e VII.I ao Edital)*** e da planilha de BDI ***(Anexo VIII ao Edital)*** anexas. Assim, ainda que a forma de apresentação siga o padrão sintético, o conteúdo orçamentário foi fundamentado em critérios analíticos, garantindo a devida consistência técnica e respaldo aos valores estimados.

2.2. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada abaixo:

2.2.1. Dotação orçamentária: 1261 12 368 168 4519 0001 449051 Fontes 1.10.1 ou 1.21.1.

3. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Este certame seguirá as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente no tocante aos atos realizados de forma eletrônica, bem como apresentação de planilhas e documentos gerados e encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais **www.compras.mg.gov.br**, exceto se for disposto de forma diversa.

3.2. Conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório, observar-se-á:

3.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

3.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo;

3.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

3.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

3.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

3.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3. Conforme disposto no art. 17, §4° da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, e neste ato, determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.3.1. Assim, é condição prévia para participação no certame, a inscrição e apresentação da proposta e dos documentos indicados como necessários, conforme disposto no Edital.

3.4. Conforme disposto no art. 65, §2° a habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, o que se adota no certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei

Federal nº 14.133/2021.

4.2. O pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação referente a este processo licitatório deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da **Sessão Eletrônica**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**, na página da licitação, em campo próprio **(acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação")**.

4.2.1. No pedido de esclarecimento ou no registro de impugnação o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data/hora de envio.

4.3. A resposta se dará no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados na forma estabelecida no art. 183, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.4. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do **art. 14, §2°, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.**

4.4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento ou à(s) impugnação(ões) adere(m) a este Edital tal como se dele fizesse(m) parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **art. 15, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.**

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesta **Cláusula 4**, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. **EM CASO EXCEPCIONAL**, o pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação poderá ser realizado por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, **MEDIANTE JUSTIFICATIVA**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de **Sessão Eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**.

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no **Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor**, disponível no **Portal de Compras MG**.

5.1.1.1. **É indispensável que os participantes tenham conhecimento do Manual para operarem as ações no Portal de Compras.**

5.1.2. **O credenciamento no CAGEF-MG É NECESSÁRIO aos interessados em participar do certame e DEVERÁ ser realizado no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Eletrônica**, por meio do site **www.compras.mg.gov.br - Opção - Fornecedores - Cadastro de Fornecedores**, para que esteja validado e esteja ativo na data de realização do certame.

5.1.2.1. Devem ser apresentados para o cadastro no **CAGEF-MG**, os documentos indicados nos art. 68 e 69 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.1.2.2. É responsabilidade do licitante que seu cadastro seja realizado em tempo hábil para sua ativação, posto que, o cadastro é necessário para participação no certame.

5.1.2.3. O licitante **DEVERÁ** manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC **PARA ESTAREM VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA;**

5.1.2.4. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, o licitante deve consultar o link: **https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/** ou entrar contato por meio do e-mail **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.**

5.1.2.5. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail **https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.**

5.1.3. Cada licitante deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

5.1.3.1. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade, promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CAGEF-MG** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao certame.

5.2. O licitante se responsabiliza:

5.2.1. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu cadastro ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da Proposta Comercial.

5.3.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.4. **Poderão participar** do certame as empresas:

5.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no **Cadastro Geral de Fornecedores**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5. **Não poderão participar desta licitação** as empresas:

5.5.1. Organizadas em consórcio;

5.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

5.5.3. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.5. Que se enquadrem nas seguintes situações

5.5.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.5.5.2.1. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.5.5.1.** e **5.5.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.5.2.2. O disposto nos **subitens 5.5.5.1.** e **5.5.5.2.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

5.5.5.3.1. O impedimento de que trata o **subitem 5.5.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.5.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios, ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

5.5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.5.8. Agente Público, do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1°, do art. 9°, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.5.8.1. A vedação de que trata o **subitem 5.5.5.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5.5.9. Pessoa Jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador **condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado**, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei Estadual nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;

5.5.5.10. Pessoa Jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador **condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado**, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que ser declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

6.1. Considerando que nesta licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado, o licitante deverá declarar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. O licitante **poderá**, a seu critério exclusivo, **optar pela realização Visita Técnica/Vistoria Prévia** nos locais onde serão executados os serviços.

6.3. **Caso o licitante opte pela REALIZAÇÃO da Visita Técnica/Vistoria Prévia, deverá apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração formal de realização da referida Visita/Vistoria, sob pena de inabilitação.**

6.3.1. O modelo da Declaração mencionada no **item 6.3.** se encontra no **Anexo IV ao Edital**, e deverá ser preenchido e impresso, bem como apresentado no momento da realização da referida Visita Técnica/Vistoria Prévia, para a devida assinatura do **Engenheiro** d a **Subsecretária de Edificações (SUBEDIF) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA)**, após verificadas as condições do **item 6.4.** e do **subitem 6.4.1.**

6.4. A visita técnica deverá ser realizada por Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

6.4.1. A comprovação da condição de Responsável Técnico será feita por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou pelo CAU, e a do Representante Legal, será feita mediante cópia do Contrato Social.

6.5. **Caso o licitante opte pela NÃO REALIZAÇÃO da Visita Técnica/Vistoria Prévia, deverá apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021), constante do Anexo IV ao Edital, sob**

pena de inabilitação.

6.5.1. O modelo da Declaração mencionada no **item 6.5.** se encontra no **Anexo IV ao Edital**, e deverá ser preenchido e impresso, bem como assinado pelo Responsável Técnico, e apresentado junto aos Documentos de Habilitação.

6.6. **A VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA será realizada EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 15/12/2026 das 14h às 17h e 16/12/2026 das 9h às 14h.**

6.7. O licitante que optar por realizar a Visita Técnica/Vistoria Prévia terá disponibilizado pela SEINFRA **data e horário exclusivos**, a serem agendados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, por meio de telefone (31) 3915-8377 e/ou e-mail soe@infraestrutura.mg.gov.br, **EXCLUSIVAMENTE** para um dos dias indicados no **item 6.6**.

6.8. A visita deverá ser acompanhada por **Engenheiro** d a **Subsecretaria de Edificações (SUBEDIF) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA).**

6.9. Todos os custos referentes à Visita Técnica correrão por conta exclusiva do licitante.

6.10. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

6.10.1. **A não verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessário à apresentação da Proposta, resulta na impossibilidade de serem avocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. O Escopo dos Serviços relativo à execução do objeto está descrito no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DA OBRA/SERVIÇO

8.1. A Documentação Reguladora da Obra/Serviço relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

9.1. A Capacidade Técnica do Licitante relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

10. DA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A Relação da Equipe Técnica e dos Equipamentos relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A Análise de Riscos relativa à execução do objeto está descrita no Anexo III ao Edital – Análise de Riscos.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA É EXIGIDA NESTE CERTAME** , no valor de **R$ 107.751,60 (cento e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimativo da contratação, nos termos do art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A exigência de apresentação da **GARANTIA DE PROPOSTA, neste momento, justifica-se:**

12.1.1.1. **pela necessidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas no certame;**

12.1.1.2. **para garantir isonomia entre os licitantes e assegurar o comprometimento efetivo, desde o início da disputa;**

12.1.1.3. **para reforçar a efetividade da proteção administrativa durante toda a fase competitiva.**

12.2. **A APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DEVE SER REALIZADA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS, portanto, deve ser providenciada em momento anterior à data de abertura do certame.**

12.2.1. **NÃO SERÁ ACEITA Garantia de Proposta providenciada em momento posterior à abertura do certame.**

12.3. **A GARANTIA DE PROPOSTA é requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.4. **A NÃO APRESENTAÇÃO DE SUA COMPROVAÇÃO RESULTA EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, de forma imediata.**

12.5. **A GARANTIA DE PROPOSTA é condição para a validade da proposta apresentada. A sua ausência impossibilita que o licitante prossiga no certame, tendo em vista estar inapto para participar, razão pela qual sua proposta será desconsiderada.**

12.5.1. O prazo mínimo de validade da garantia da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de entrega da proposta.

12.5.2. A garantia de proposta será validada pelo Agente de Contratação, que providenciará o seu recolhimento à SEINFRA, quando for o caso.

12.6. **A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1° do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e SUA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, assim como as Planilhas de Orçamento Sintético e Composição de Custos Unitários, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**.

12.6.1. Caso o licitante opte por **apresentar a garantia da proposta em dinheiro**, o depósito deve ser feito por meio de DAE emitido pela Diretoria de Aquisições e Contratos - DAC/SEINFRA, cuja solicitação de emissão deve ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, que deverá conter todas as informações/lote(s) relacionadas ao certame e ao licitante.

12.6.1.1. O depósito deve ser realizado em tempo hábil para que o comprovante seja apresentado conforme disposto no **item 12.2., ou seja, ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

12.6.2. Caso o licitante opte por **apresentar a garantia da proposta por meio de Seguro-garantia**, o contrato deve conter todas as informações/lote(s), estar acompanhado do comprovante do pagamento do prêmio, quando for possível.

12.6.2.1. A observação, atualização e informação à SEINFRA quanto ao prazo de validade do **Seguro-garantia**, é responsabilidade exclusiva do licitante, durante o curso do certame.

12.6.2.2. A não observância do prazo de validade, nesses casos, pode acarretar a inabilitação por ausência de garantia da proposta.

12.6.2.3. Haverá consulta à Susep quanto à regularidade da Apólice de Seguro-garantia de Garantia de Proposta apresentada, no momento da verificação das Condições de Participação no Certame do licitante provisoriamente mais bem classificado.

12.7. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, em caso de recolhimento em espécie, decorrido o prazo de **10 (dez) dias** úteis:

12.7.1. da assinatura do contrato;

12.7.2. da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.7.3. Para a devolução do valor da garantia depositada em espécie, deverão ser encaminhados para o e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, os mesmos documentos apresentados para participação no certame, acompanhados da solicitação de devolução.

12.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. **O licitante cadastrará, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, e DEVERÁ:**

13.1.1. **Preencher o Valor unitário e total do item .**

13.1.2. **Anexar arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, percentual de desconto, bem como outras informações pertinentes presentes no Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo V ao Edital.**

13.1.3. **O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir ao objeto do certame.**

13.1.4. **ANEXAR O COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA, CONFORME CLÁUSULA 12 DO EDITAL.**

13.2. **O licitante DEVERÁ, também, fazer o upload dos seguintes documentos devidamente preenchidos em conformidade com sua Proposta:**

13.2.1. **Da PLANILHA RELATÓRIO ORÇAMENTO SINTÉTICO (Anexo VI ao Edital - PDF e Anexo VI.I ao Edital - Excel).**

13.2.2. **Da COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (Anexo VII ao Edital - PDF e Anexo VII.I ao Edital - Excel**).

13.2.3. **Da PLANILHA DE BDI e Encargos Sociais (Anexo VIII ao Edital - PDF).**

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.11. O critério de julgamento é o de maior desconto, assim, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.14. **O percentual de desconto, apresentado pelo licitante na proposta, DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE SOBRE OS PREÇOS DE TODOS OS ITENS DO ORÇAMENTO ESTIMADO constante do instrumento convocatório.**

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de Propostas Comercial, oferta de lances e de julgamento da Proposta Comercial.

14.2. **O licitante ENCAMINHARÁ, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública:**

14.2.1. **A Proposta Comercial (Anexo V) em moeda nacional com a indicação do percentual do desconto expressamente informado;**

14.2.2. **Os documentos constantes:**

14.2.2.1. **Do Anexo IV (Declaração 1 e 2);**

14.2.2.2. **Dos Anexos VI e VI.I;**

14.2.2.3. **Dos Anexos VII e VII.I;**

14.2.2.4. **Do Anexo VIII.**

14.2.2.4.1. **Todos os anexos DEVERÃO ser preenchidos de acordo com a Proposta apresentada.**

14.3. **No momento do cadastro da Proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio no sistema do Portal de Compras, que:**

14.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.3.2. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

14.3.3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.3.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

14.3.5. Participa da licitação sob a forma de cooperativa que atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se for o caso.

14.3.6. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se for o caso.

14.3.7. Possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que promoverá a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, se for o caso.

14.4. O licitante estabelecido no Estado de Minas Gerais **que usufrui do benefício de isenção do**

ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589/2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

14.4.1. As fases de classificação das propostas, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

14.4.1.1. O disposto nos **subitens 14.4.** e **14.4.1.** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

14.5. No mesmo momento do **cadastro da Proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações abaixo, cujos modelos** constam do **Anexo IV ao Edital:**

14.5.1. **Declaração 1 - DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;**

14.5.2. **Declaração 2 - DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.**

14.6. O licitante poderá retirar ou substituir a Proposta Comercial até a abertura da **Sessão Eletrônica**.

14.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da fase de envio de lances.

14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, ao final da fase de aceitabilidade da proposta, no referido sistema.

14.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.9.1. **A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances de 1,00%** (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, conforme estabelecido no **subitem 14.9.1**.

14.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.10.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

14.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, para o critério de julgamento por maior desconto.

14.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 14.9.1.** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.12. Caberá **EXCLUSIVAMENTE** ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA ETAPA DE LANCES

15.1. A abertura da **Sessão Eletrônica** desta licitação dar-se-á **AUTOMATICAMENTE** por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na data, horário e local indicados no Edital.

15.2. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a

abertura da Sessão Pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **Portal de Compras MG.**

15.5. O licitante será imediatamente informado, por meio do sistema, do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

15.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **1,00%** (um por cento).

15.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

15.12. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

15.12.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem 15.12.2.**, o sistema abrirá oportunidade **para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 15.12.3.**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nesta ordem:

15.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.3. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

15.20.2. empresas brasileiras;

15.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

15.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do licitante mais bem classificado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante mais bem classificado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.22.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 5.5** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Cagef;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

16.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ do licitante.

16.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

16.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o/a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Verificadas as condições de participação, o/a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado:

16.5.1. **Apresentou a COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA , e, caso não a tenha apresentado, será DESCLASSIFICADO, nos termos do disposto na Cláusula 12 deste Edital;**

16.5.2. **Apresentou a Proposta Comercial (Anexo V);**

16.5.3. **Apresentou as PLANILHAS de RELATÓRIO ORÇAMENTO SINTÉTICO, de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, de BDI e Encargos Sociais, de acordo com o Item 14.2, deste Edital.**

16.6. Verificados os documentos indicados no **item 16.5. e seus subitens**, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado o envio da Proposta Comercial Ajustada ao último lance ofertado e os documentos complementares, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, **prorrogável**, **DESDE QUE a solicitação ocorra antes de findo o prazo e mediante justificativa**, contado da solicitação ao/à Agente de Contratação **por meio do e-mail dac@infraestrutura.mg.gov.br.**.

16.6.1. A prorrogação de que trata o **item 16.6.** poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.6.1.1. por solicitação do licitante, **mediante justificativa** aceita pelo/a Agente de Contratação;

16.6.1.2. de ofício, a critério do/a Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 16.5.**

16.7. No prazo determinado, o licitante provisoriamente mais bem classificado **DEVERÁ** realizar o upload no sistema do Portal de Compras:

16.7.1. Da Proposta Comercial Ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo V ao Edital.

16.7.2. Dos documentos complementares conforme **item 16.5. e seus subitens**.

16.8. Todos os documentos indicados nos **subitens 16.5. e seus subitens DEVERÃO ser assinados eletronicamente pelo responsável legal do licitante**.

16.8.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal **Gov.br**. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a

responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

16.8.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

16.9. **Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

16.9.1. **As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.**

16.9.1.1. **O ajuste de que trata o subitem 16.9.1. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.**

16.9.2. **Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

16.10. **A proposta poderá ser CORRIGIDA pelo licitante por meio de diligência, conforme manifestação da área técnica**, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

16.11. O licitante mineiro, **NÃO optante pelo Simples Nacional**, deverá informar na Proposta Comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

16.11.1. O disposto no **item 16.11.** não se aplica aos licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua Proposta Comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.**

16.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e do Edital, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

16.13. Será desclassificada a Proposta Comercial provisoriamente mais bem classificada que:

16.13.1. contiver vícios insanáveis;

16.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

16.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.14. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

16.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 16.14.**, somente será identificada após diligência do/a Agente de Contratação, que comprove:

16.14.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.14.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.14.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta Comercial, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

16.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado**.**

16.15. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este**

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o disposto no art. 59, §5° da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. Definido o resultado do julgamento da Proposta, o/a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação **DEVERÁ** ser registrado no **Portal de Compras MG**.

16.16.1. Quando o licitante provisoriamente mais bem classificado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **item 16.16.**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no Edital.

16.16.2. Concluída a negociação, o **resultado será registrado na ata da sessão pública**, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

16.17. O prazo de validade da proposta é o disposto no Termo de Referência.

16.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o/a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.19. **Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Eletrônica para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da Proposta, a retomada da Sessão Eletrônica será informada durante a Sessão na qual a referida diligência for solicitada.**

16.19.1. **No caso de impossibilidade de informação da data de retomada da Sessão Eletrônica durante a Sessão na qual for informada a suspensão, a retomada só poderá ser realizada mediante aviso prévio no sistema, na aba Avisos do certame no Portal de Compras, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

16.20. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.20.1. É facultado ao/à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a pedido do licitante, regularmente fundamentado, antes de findo o prazo por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

16.21. Declarada a aceitação da Proposta do licitante mais bem classificado, os demais licitantes serão informados por meio do sistema, durante a Sessão Eletrônica e, caso queiram, **DEVERÃO manifestar, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras em campo próprio**, a intenção de recorrer do julgamento da Proposta Comercial, conforme disposto no art. 165, §1°, I, de acordo com a **Cláusula 18 deste Edital**.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO

17.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

17.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3. Para este certame, o licitante **DEVERÁ:**

17.3.1. **Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC juntamente com os documentos de Habilitação;**

17.3.2. **Manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para estarem vigentes na data da apresentação dos documentos de habilitação.**

17.3.3. **Apresentar, no mesmo momento da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC e documentos de Habilitação, as comprovações atualizadas correspondentes às que estiverem vencidas no referido registro.**

17.3.4. **A não regularização dos documentos constates do CRC e a não apresentação dos documentos regulares em arquivo apartado e identificado, até a abertura da Sessão Eletrônica, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE**.

17.3.5. **É responsabilidade do licitante consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e anexá-las aos documentos de habilitação.**

17.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares não constantes do **Cagef**, **o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de *upload* dos documentos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,** prorrogável, contado da solicitação o/à Agente de Contratação, **por meio do e-mail dac@infraestrutura.mg.gov.br.**

17.4.1. A prorrogação de que trata o **item 17.4.** poderá ocorrer nas seguintes situações:

17.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo/a Agente de Contratação;

17.4.1.2. de ofício, a critério do/a Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 17.4.**

17.5. A comprovação da Habilitação Técnica deverá ser realizada com o envio dos documentos indicados na **Cláusula 9.** do Edital e também dos abaixo relacionados:

17.5.1. As Declarações e Relações que devem ser apresentadas pelo licitante junto aos documentos de habilitação, constam do **Anexo IV ao Edital**, conforme descrito abaixo:

17.5.1.1. **Declaração 3 - de RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

17.5.1.2. **Declaração 4 - de VISITA TÉCNICA ou de RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

17.5.1.2.1. No caso da Declaração 4, seja de realização ou de renúncia da Visita Técnica, deve ser firmada pelo Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, no original com firma reconhecida ou cópia autenticada, caso não se trate de representante legal do licitante

17.5.1.2.2. O instrumento de mandato deverá acompanhar a referida declaração.

17.5.2. **Relação 1 - de DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA;**

17.5.3. **Relação 2 - de EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES;**

17.5.4. **Relação 3 - do(s) COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s);**

17.5.5. **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do licitante, em vigor, expedida pelo CREA ou CAU, quando for o caso.**

17.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

17.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do(s) licitante(s) mais bem classificado, cuja análise foi realizada pelo/a Agente de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, o/a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. **Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Eletrônica para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de Habilitação, a retomada da Sessão Eletrônica será informada durante a Sessão na qual a referida diligência for solicitada.**

17.11.1. **No caso de impossibilidade de informação da data de retomada da Sessão Eletrônica durante a Sessão na qual for informada a suspensão, a retomada só poderá ser realizada mediante aviso prévio no sistema, na aba Avisos do certame no Portal de Compras, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

17.12. **DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

17.12.1.1. O disposto no **subitem 17.12.1.** não desobriga as microempresas e das empresas de pequeno porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

17.12.1.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante na condição mencionada no **subitem 17.12.1.1.**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da SEINFRA, cujo termo inicial será o momento em que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte for declarado vencedor do certame.

17.12.1.1.1.1. O prazo para regularização dos documentos de que trata o **subitem 17.12.1.1.1.** não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

17.12.1.2. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo

previsto no **subitem 17.12.1.1.1.**, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado à SEINFRA, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. **DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE**

17.13.1. **O licitante deve apresentar:**

17.13.1.1. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);**

17.13.1.2. **Os índices contábeis, que comprovem a boa situação financeira do licitante, deverão ser demonstrados por meio do cálculo das fórmulas abaixo previstas:**

17.13.1.2.1. **Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

17.13.1.2.1.1. Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante.

17.13.1.2.2. **Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

17.13.1.2.2.1. Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo.

17.13.1.2.3. **Solvência Geral – superior a 1,0:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

17.13.1.2.3.1. Onde:

- SG = Solvência Geral;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo
- AT = Ativo Total.

17.13.1.2.4. **Risco Financeiro – RF – igual ou superior a 0,10:**

$$RF = \frac{PL}{SFC + VRD}$$

17.13.1.2.4.1. Onde:

- PL = Patrimônio Líquido;
- SFC = Saldo Financeiro de Contratos;
- VRD = Valor de Referência da Planilha do DER-MG.

17.13.2. A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se o licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos. Nos editais da SEINFRA, utilizam-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00 e Risco Financeiro igual ou superior a 0,10, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DNIT.

17.13.3. O licitante **DEVERÁ APRESENTAR NOTA EXPLICATIVA SUPLEMENTAR** , assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, **com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada nos Balanços**.

17.13.3.1. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), deverão ser elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

17.13.4. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 17.4.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

17.13.4.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

17.13.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.13.4.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

17.13.4.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

17.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

17.14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.14.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o/a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 17.4.**

17.14.3. A verificação no Cagef ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.14.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e anexos.

17.14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

17.14.7. Constatado o pleno atendimento às exigências do instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

17.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **item 17.14**.

17.16. Declarada a habilitação do licitante mais bem classificado, os demais licitantes serão informados e, caso queiram, **DEVERÃO manifestar, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras em campo próprio**, a intenção de recorrer do julgamento da Habilitação, conforme disposto no art. 165, §1°, I, de acordo com a **Cláusula 18 deste Edital**.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá, **em seguida ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido no curso da Sessão Eletrônica**, não inferior a **20 (vinte) minutos**, **MANIFESTAR, em CAMPO PRÓPRIO, sua INTENÇÃO DE RECORRER**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS, sob pena de preclusão**.

18.1.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA, SOB NENHUMA HIPÓTESE OU JUSTIFICATIVA, A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO POR QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS.**

18.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo/a Agente de Contratação.

18.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.1.5. **Os demais licitantes ficarão intimados, na mesma Sessão, para**, se desejarem, **apresentarem suas contrarrazões**, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, **contados do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo do recorrente**, **pelas mesmas formas de apresentação do recurso**.

18.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

18.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, II da Lei Federal 14.133/2021 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3°, Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios

insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.5. Caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **item 19.1.** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA EM CASO DE ANULAÇÃO

20.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CAGEF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

21.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

21.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

22. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A Garantia Financeira da Execução da Contratação relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

23. DO SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

23.1. O Seguro Contra Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional relativo à execução do objeto está descrito no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

24.2. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da sua convocação, que se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no e-mail utilizado no cadastro no sistema, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras penalidades aplicáveis.

24.2.1. O prazo do **item 24.2.** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. De acordo com a disposição do **§3°, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **se a apresentação da garantia financeira de execução da contratação se der na forma do inciso II, do §1°, do artigo 96**, **o prazo para assinatura do termo de contrato será de 1 (um) mês a contar da data da homologação da licitação**.

24.4. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratado durante a vigência do contrato.

24.5. Na hipótese de a Contratado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a SEINFRA, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, e, feita a negociação, assinar o contrato.

24.6. A intimação eletrônica constitui uma das formas para comunicação oficial da Administração, informando à adjudicatária/Contratado sobre eventos, atos ou fatos que requerem ciência ou a adoção de condutas específicas, sejam comissivas ou omissivas, de interesse público ou relacionadas à contratação.

24.7. A confirmação de leitura da intimação no sistema comprovará a ciência e seu recebimento pela adjudicatária/Contratado, gerando a devida certificação no sistema.

24.8. No caso de a Adjudicatária/ Contratado não adotar a conduta proativa, exigida pela boa-fé e pelas boas práticas contratuais (conforme estabelecido no art. 422 do Código Civil), deixando transcorrer o prazo estipulado, a intimação será considerada **'cumprida'** para todos os efeitos legais, gerando-se a respectiva certidão no sistema, para todos os atos relacionados ao Contrato, desde a comunicação para assinatura, até outros atos e notificações relacionados ao referido Contrato, dispensando-se qualquer outra forma de intimação por qualquer outro meio.

24.9. A concordância tácita da Adjudicatária/Contratado será considerada para todos os efeitos a partir de sua participação no certame e cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e as intimações serão realizadas por meio do e-mail utilizado no cadastro no referido Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Subcontratação relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

26. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. A Vigência Contratual relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

27. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A Execução dos Serviços relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

28. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da Contratante, no caso a SEINFRA, exigindo do Contratado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade os critérios definidos no Termo de Referência e com as normas técnicas e legislação pertinente.

28.2. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidores da Diretoria de Empreendimentos de Saúde da SEINFRA, Gestores/Fiscais do Contrato, formalmente designados nos termos do inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Gestor dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

28.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

29. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. A Medição dos Serviços/Execução do objeto relativa à execução do objeto está descrita no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

30. DO RECEBIMENTO DA OBRA/ SERVIÇO

30.1. Ao final da obra, o objeto contratado deverá ser entregue integralmente concluído, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às exigências dos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis. A área de intervenção deverá estar limpa e desobstruída, livre de quaisquer resíduos ou materiais remanescentes da execução dos serviços. O empreendimento deverá estar regularizado perante os órgãos competentes, sem pendências de licenças, alvarás, autorizações ou aprovações necessárias.

30.2. O objeto do Contrato será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

30.2.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pelo Contratado será efetivado em duas etapas sucessivas:

30.2.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

30.2.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

30.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

30.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.2.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

30.2.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

30.2.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

30.2.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

30.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do termo final ou da conclusão dos serviços, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/2021).

30.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133/2021).

30.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

30.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se com a empresa para emissão da Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

30.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

31. DOS PAGAMENTOS

31.1. Os Pagamentos relativos à execução do objeto estão descritas no Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

32. DO REAJUSTE DE PREÇO

32.1. O Reajuste de Preço relativo à execução do objeto está descrito no Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1. As Obrigações da Contratante relativas à execução do objeto estão descritas no Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

34. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

34.1. As Obrigações do Contratado relativas à execução do objeto estão descritas no Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

35. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

35.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

35.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

35.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

35.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

35.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

35.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

35.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

35.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

35.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

35.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

35.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

35.1.2.9. Fraudar a licitação.

35.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

35.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

35.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

35.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

35.1.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

35.1.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

35.1.3. Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

35.1.3.1. Advertência;

35.1.3.2. Multa;

35.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

35.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

35.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

35.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

35.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.1.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contar da comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

35.1.5.1. Para as infrações previstas nos **subitens 35.1.2.2., 35.1.2.3.** e **35.1.2.4.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**

35.1.5.2. Para as infrações previstas nos **subitens 35.1.2.5., 35.1.2.6., 35.1.2.7., 35.1.2.8.** e **35.1.2.9.**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do c**ontrato licitado.

35.1.6. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

35.1.6.1. **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

35.1.6.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

35.1.6.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ao que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.

35.1.6.4. **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela Contratada.

35.1.6.5. Até **20 % (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.

35.1.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.1.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

35.1.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 35.1.2.2., 35.1.2.3.** e **35.1.2.4.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos.**

35.1.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 35.1.2.5., 35.1.2.6., 35.1.2.7., 35.1.2.8.** e **35.1.2.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 35.1.2.2., 35.1.2.3.** e **35.1.2.4.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

35.1.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 35.1.2.7.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.1.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão composta por 3 (três) servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, apresentar defesa escrita, o rol de testemunhas e especificar as provas que pretenda produzir.**

35.1.12.1. Encerrada a instrução do PAR, a Comissão elaborará relatório final.

35.1.12.2. Concluído o relatório final, a Comissão intimará o licitante para apresentar alegações finais no prazo de **10(dez) dias.**

35.1.12.3. A Comissão encaminhará o PAR à unidade de assessoramento jurídico da SEINFRA, na forma do §2°, do art. 6°, da Lei Federal nº 12.846/2013.

35.1.12.4. Após a manifestação jurídica, os autos do PAR serão encaminhados à autoridade competente para julgamento.

35.1.12.5. A autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável uma única vez por igual período.

35.1.13. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

35.1.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

35.1.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35.1.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

35.1.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

35.1.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Cagef serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

35.1.19. Mantida a decisão recorrida, o PAR será remetido à Junta de Recursos de Processos Administrativos de Responsabilização – JRPAR, para julgamento.

35.1.19.1. O recurso terá efeito suspensivo.

35.1.20. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

35.1.21. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - Cafimp e no Cagef-MG.

36. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

36.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

37. DOS DIREITOS AUTORAIS

37.1. O **CONTRATADO** nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ceder para a o Contratante todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pelo Contratante em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

37.2. Os direitos autorais do projeto serão, portanto, de propriedade da Contratante, de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

38.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

38.3. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

38.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, exceto se estabelecido expressamente de forma diversa. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

38.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste do Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação na respectiva notificação.

38.6. É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

38.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta do Contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da referida execução.

38.8. As normas disciplinadoras do Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

38.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

38.10. O licitante contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

38.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

38.12. O licitante deverá orçar os serviços necessários a integral execução objeto, conforme Especificações e Planilha de Serviços fornecida pela SEINFRA.

38.13. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

38.14. Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

38.15. Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte do CONTRATADO, com fundamento em erro de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar os serviços pelo preço ofertado.

38.16. O cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras constituirá parte integrante do contrato.

38.17. As atividades inerentes ao Contrato serão desenvolvidas em regime de subordinação e estrita colaboração com a SEINFRA.

38.18. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da SEINFRA, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da SEINFRA.

38.19. O Contratado é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer informação, dado ou documento preparado ou recebido durante à execução dos serviços, sem a prévia autorização da SEINFRA.

38.20. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

38.21. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site **compras.mg.gov.br.**

Pedro Calixto Alves de Lima
Secretário de Estado Adjunto de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Calixto Alves de Lima**, **Secretário de Estado Adjunto**, em 16/11/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153404140** e o código CRC **4A3A4731**.